



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº L-____/2022

CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À
UTILIZAÇÃO DA MUSICOTERAPIA COMO
TRATAMENTO TERAPÊUTICO
COMPLEMENTAR DE PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA, SÍNDROMES OU
TRANSTORNOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art.1º Fica criado o Programa Municipal de Incentivo ao Uso da Musicoterapia como procedimento terapêutico no tratamento de Pessoas com Deficiência, Síndromes ou Transtornos.

Art. 2º Verificada a conveniência e respeitando a autonomia de cada profissional de saúde, a Musicoterapia poderá ser realizada como tratamento terapêutico complementar de Pessoas com Deficiência, Síndromes ou Transtornos.

§1º O tratamento será realizado por meio de equipe multidisciplinar em clínicas de reabilitação e outras instituições, públicas ou privadas, conveniadas ou não, que ofereçam tratamento às Pessoas com Deficiência, Síndromes ou Transtornos no âmbito do Município de Macaé.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

§2º As sessões de musicoterapia, individuais ou em grupo, poderão ser realizadas nas dependências das instituições ou em outro espaço, sob responsabilidade do profissional devidamente habilitado.

§3º O recurso terapêutico será desempenhado, exclusivamente, por musicoterapeutas registrados em associação representativa e profissionais que tenham graduação, pós-graduação ou outra formação compatível em musicoterapia, certificados por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente.

Art. 3º O tratamento poderá passar por avaliações qualitativas periódicas a fim de se aferir o desenvolvimento do paciente, com objetivos terapêuticos individualizados que serão traçados pelo terapeuta durante a avaliação inicial e/ou atendimento musical terapêutico.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2022.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA

Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

JUSTIFICATIVA

A música proporciona vários benefícios para a saúde. Além de estimular a expansão cognitiva, psicomotora, afetiva e educacional, a música auxilia na comunicação, integração, identificação e ampliação dos limites físicos e mentais de cada indivíduo.

Assim, atualmente, a musicoterapia é grande aliada nos tratamentos de pessoa com deficiência, síndromes e transtornos. A atividade tem por objetivo promover a sociabilização e a autoestima dos pacientes, além de desenvolver a integração entre a cultura e cuidado com a saúde.

Nesse sentido, a música é utilizada no contexto clínico com o objetivo de ajudar os participantes a tratar ou prevenir problemas de saúde mental. Por meio de elementos musicais, facilita-se a comunicação, o relacionamento e a expressão corporal desses pacientes. É inegável que a música amplia o potencial de interação do ser humano e a Musicoterapia vem provando, através dos resultados efetivos que apresenta, ser um importante procedimento terapêutico.

No caso de paciente com deficiência, o tratamento musicoterapêutico não trabalha com as limitações da pessoa, mas sempre com a capacidade de cada um. Nas sessões de Musicoterapia, o paciente - assim como os seus familiares - se surpreende com as inúmeras possibilidades que vão sendo descobertas por ele mesmo. Há o estímulo do crescimento interior e o resgate de si mesmo em cada sessão, por meio da mistura de ritmos, melodias, harmonia, timbres, instrumentos musicais, criação, improvisação, audição e energia que transforma. O cérebro humano é estimulado pela música e pelos seus elementos. Mesmo em casos de acidentes vasculares, traumas ou perdas variadas da capacidade mental, o paciente é alcançado e beneficiado pela Musicoterapia.

Os benefícios da Musicoterapia são igualmente decisivos para o tratamento de diversas síndromes. O Transtorno do Espectro Autista (TEA), por exemplo, é tratado com excelentes resultados práticos através da Musicoterapia.

Sabendo que muitas vezes a linguagem verbal e/ou não verbal ainda apresenta bloqueios, a Musicoterapia propõe acompanhamento com objetivos individualizados de acordo com a demanda de cada sujeito. Dessa forma, seus benefícios são alcançados a curto, médio e longo prazo, e os resultados alcançados podem ser mantidos por toda a vida, de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

acordo com a individualidade de cada caso, e já nas primeiras sessões é possível se observar o envolvimento do paciente.

Ante o exposto, considerando a relevância da instituição do programa para o Município, rogo pelo apoio e aprovação desta propositura.